

ESTADO TOCANTINS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

LEI DO ORÇAMENTO

LEI Nº 339 DE 2 de janeiro de 2019

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2019"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de CARMOLÂNDIA, para o exercício financeiro de 2019, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.235.730,24 (dezenove milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	18.690.880,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.559.150,24
RECEITAS DE CAPITAL	44.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.850,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00
TOTAL DA RECEITA	19.235.730,24

Art. 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	959.809,51
JUDICIÁRIA	255.507,00
ADMINISTRAÇÃO	2.419.711,42
DEFESA NACIONAL	508.236,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.662.250,35
SAÚDE	3.384.410,02
EDUCAÇÃO	5.183.109,02
CULTURA	233.388,24
URBANISMO	2.479.489,18
GESTÃO AMBIENTAL	855.962,30
AGRICULTURA	574.663,64

ESTADO TOCANTINS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

TRANSPORTE	99.584,25
DESPORTO E LAZER	550.177,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.431,25
TOTAL DA DESPESA	19.235.730,24

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Art. 4º) Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - abrir Créditos suplementares até o limite de 70 % do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei 4.320/64.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CARMOLÂNDIA, 2 de janeiro de 2019

Publicado em	02/01/2019
no	Mural do Prefeito
Eu	Paulina
Certifico e dou fé.	
Carmolândia-TO	02/01/2019

